

CONTRATO T.R.T. 16° REG. N° 41/2011 PA N° 2452/2011

> PRESTAÇÃO CONTRATO DE DE SERVICOS DE **TECNOLOGIA** DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DO REGIONAL TRABALHO REGIAO E **EMPRESA** VOYAGER BUSINESS TECHNOLOGY LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA e, de outro lado, a empresa VOYAGER BUSINESS TECHNOLOGY LTDA, com endereço na SHIS QI 25, Conj. 04, Lote 15-B, no 04.528.676/0001-03, CNPJ/MF doravante inscrita no denominada CONTRATADA, legalmente representada pelo Senhor EMILSON DONIZETH DOS REIS, portadora do documento de identidade nº 7712 CRA -DF, inscrito no CPF sob o nº 308.585.851-20, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 2452/2011, mediante utilização da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 49/2010, pelo Sistema de Registro de Preços, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, pelo Decretos nºs 3.555/2000, 3.693/2000, 3.697/2000, 3.722/2001, 3.931/2001 e subsidiariamente pela; Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e sob as condições estabelecidas neste instrumento, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de capacitação nos conceitos de gerência de serviços de tecnologia da informação preconizados pelo modelo de referência ITIL (Information Technology Infrastructure Library), por meio da aplicação do treinamento "ITIL FOUNDATIONS V3", conforme as especificações técnicas abaixo discriminadas:

A) Escopo do treinamento:

Treinamento: ITIL Foundations versão 3;

1

p. 1 de 19



- Quantidade de turmas: 2 turmas
- Carga horária mínima por turma: 24(vinte e quatro) horas, considerada a horaaula de 60 (sessenta) minutos;
- Quantidade de participantes: as turmas possuirão um limite mínimo de 10 (dez) participantes e um máximo de 16 (dezesseis);
- Certificado de conclusão do curso: deve ser fornecido para todos os participantes que obtiverem frequência mínima de 80%;
- Prova de certificação ITIL Foundations: não faz parte do escopo desta contratação.

B) Conteúdo mínimo do treinamento:

Gerenciamento de Serviços como uma prática

A finalidade desta unidade é auxiliar o servidor a definir Serviço e a compreender e explicar o conceito de Gerenciamento de Serviço como uma prática.

Especificamente, os servidores devem estar habilitados a:

- Descrever o conceito de Boa Prática:
- Definir e explicar o conceito de um Serviço;
- Definir e explicar o conceito de Gerenciamento de Serviço;
- Definir Funções e Processos;
- Explicar o modelo de processo e as características de processo.

Ciclo de Vida do Serviço (Estratégia, Desenho, Transição, Operação e Melhoria)

A finalidade desta unidade é auxiliar o servidor a compreender o valor do Ciclo de Vida do Serviço, como os processos se inter-relacionam ao longo do Ciclo de Vida e a explicar os objetivos e o valor de negócio para cada fase no Ciclo de Vida.

Especificamente, os servidores devem estar habilitados a:

- Descrever a estrutura, o escopo, os componentes e interfaces do Ciclo de Vida do Serviço;
- Explicar satisfatoriamente as metas e objetivos principais da Estratégia de Servico;
- Explicar satisfatoriamente as metas e objetivos principais do Desenho de Serviço;
- Explicar resumidamente qual valor o Desenho de Serviço agrega ao negócio;

do 10



- Explicar satisfatoriamente as metas e objetivos principais da Transição de Serviço;
- Explicar resumidamente qual valor a Transição de Serviço agrega ao negócio;
- Explicar satisfatoriamente as metas e objetivos principais de Operação de Serviço;
- Explicar resumidamente qual valor a Operação de Serviço agrega ao negócio;
- Explicar satisfatoriamente as metas objetivos principais da Melhoria de Serviço Continuada.

Conceitos e definições genéricas sobre Gerenciamento de Serviços

A finalidade desta unidade é auxiliar o servidor a definir alguns termos chave e explicar

conceitos chave do Gerenciamento de Serviço.

Especificamente, os servidores devem estar habilitados a definir e explicar os seguintes conceitos chave:

- Utilidade e Garantia:
- Recursos, Habilidade e Ativos;
- Portfólio de Servico;
- Catálogo de Serviço;
- Papel da Governança de TI em todo o Ciclo de Vida do Serviço;
- Caso de Negócio;
- Risco:
- Provedor de Serviço (não se espera que o servidor conheça detalhadamente cada um dos três tipos de Provedor de Serviço);
- Fornecedor;
- Acordo de Nível de Serviço;
- Acordo de Nível Operacional;
- Contrato;
- Pacote de Desenho de Serviço;
- Disponibilidade;
- Sistema de Gerenciamento do Conhecimento de Serviço;
- Item de Configuração;
- Sistema de Gerenciamento da Configuração;
- Biblioteca de Mídia Definitiva (BMD);
- Mudança de Serviço;
- Tipos de mudança (Normal, Padrão e Emergencial);
- Unidade de Liberação;





- Conceito dos Sete Rs de Gerenciamento de Mudança;
- Evento:
- Alerta;
- Incidente;
- Impacto, Urgência e Prioridade;
- Requisição de Serviço;
- Problema;
- Solução de contorno;
- Erro Conhecido;
- Base de Dados de Erro Conhecido (BDEC);
- Papel da comunicação na Operação de Serviço;
- Ativos de Serviço;
- Política de liberação.

Princípio Chave e Modelos para Gerenciamento de Serviços

A finalidade desta unidade é auxiliar o servidor a compreender e explicar satisfatoriamente os princípios chave e modelos de Gerenciamento de Serviço e equilibrar algumas das forças opostas dentro do Gerenciamento de Serviço.

Especificamente, os servidores devem estar habilitados a:

Estratégia de Serviço

 Descrever os elementos fundamentais da Criação de Valor através de Serviços

Desenho de Serviço

Compreender a importância de Pessoas, Processos, Produtos e Parceiros para

Gerenciamento de Serviço;

- Compreender os cinco aspectos principais do Desenho de Serviço:
 - Desenho do Portfólio de Serviço;
 - Identificação dos Requisitos de Negócio, definição de Requisitos

de

Serviço e desenho dos Serviços;

- · Desenho da tecnologia e da arquitetura;
- Desenho de processo;



• Desenho da medição.

Melhoria de Serviço Continuada

- Explicar o Modelo Planejar, Executar, Verificar e Agir (PEVA) para controlar e gerenciar qualidade;
- Explicar o Modelo de Melhoria de Serviço Continuada;
- Compreender o papel da medição para a Melhoria de Serviço Continuada e explicar os principais elementos a seguir:
 - •Papel dos PIDs no Processo de Melhoria
 - Linhas de base
 - Tipos de métrica (de tecnologia, de processo, de serviço)

Processos de Gerenciamento de Serviços dentro de cada Fase do Ciclo de Vida

A finalidade desta unidade é auxiliar o servidor a compreender como os processos de Gerenciamento de Serviço contribuem para o Ciclo de Vida do Serviço, para explicar os objetivos de alto nível, o escopo, os conceitos básicos, as atividades e os desafios para cinco dos processos centrais, e declarar os objetivos e alguns dos conceitos básicos para treze dos processos remanescentes, inclusive como eles se interrelacionam.

A lista de atividades a ser incluída a partir de cada processo é o mínimo exigido e não deve ser considerada como uma lista completa.

Especificamente, os servidores devem estar habilitados a:

Estratégia de Serviço

Declarar os objetivos e conceitos básicos para:

Gerenciamento da Demanda:

- Desafios ao gerenciar a demanda por Serviços;
- Gerenciamento da Demanda baseado em atividades (Padrões de atividade de negócio (PANs);
- Padrões de atividade de negócio e perfis de usuário.

Gerenciamento Financeiro



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO.

Caso de Negócio

Desenho de Serviço

Explicar os objetivos de alto nível, conceitos básicos, atividades de processo e relacionamentos para:

- Gerenciamento do Nível de Serviço (GNS);
- ANS baseado em serviço;
- ANS Multinível;
- Requisitos de nível de serviço (RNS);
- Gráfico MANS (Monitoração do Acordo de Nível de Serviço);
- Análise crítica de serviço;
- Plano de Melhoria de Serviço (PMS).

Declarar os objetivos e conceitos básicos para: Gerenciamento de Catálogo de Serviço

Gerenciamento da Disponibilidade

- Disponibilidade de serviço;
- Disponibilidade de componente;
- Confiabilidade:
- Sustentabilidade;
- Funcionalidade do Serviço.

Gerenciamento de Segurança da Informação (GSI)

- Estrutura de Segurança;
- Política de Segurança da Informação;
- Sistema do Gerenciamento de Segurança da Informação (SGSI).

Gerenciamento de Fornecedor

• Base de Dados de Fornecedor e Contrato (BDFC)

Gerenciamento da Capacidade

- Plano de Capacidade;
- Gerenciamento da Capacidade de Negócio;



- Gerenciamento da Capacidade de Serviço;
- Gerenciamento da Capacidade de Componente.

Gerenciamento da Continuidade do Serviço de TI

- Planos de Continuidade de Negócio;
- Gerenciamento da Continuidade de Negócio;
- Análise de Impacto no Negócio;
- Análise de Risco.

Transição de Serviço

Explicar os objetivos de alto nível, conceitos básicos, atividades de processo e relacionamentos para:

Gerenciamento de Mudança

- Tipos de Requisição de Mudança;
- Modelos e fluxos de trabalho do processo de mudança;
- Mudança padrão;
- Planejamento da Remediação;
- Comitê Consultivo de Mudanças / Comitê Consultivo de Mudança Emergencial.

O Gerenciamento da Configuração e de Ativo de Serviço (GCAS) deve incluir:

- Modelo de Configuração;
- Itens de Configuração;
- Sistema de Gerenciamento da Configuração (SGC);
- Biblioteca de Mídia Definitiva;
- Linha de base da configuração;

Declarar os óbjetivos e conceitos básicos para:

Gerenciamento de Liberação e Implantação

Gerenciamento do Conhecimento

DICS & SGCS



Operação de Serviço

Explicar os objetivos de alto nível, conceitos básicos, atividades de processo e relacionamentos para:

- Gerenciamento de Incidente
- Gerenciamento de Problema, exceto técnicas de GP

Declarar os objetivos e conceitos básicos para:

- Gerenciamento de Evento
- Cumprimento de Requisição
- Gerenciamento de Acesso

Funções e Papéis do Gerenciamento de Serviço

A finalidade desta unidade é auxiliar o servidor a explicar o papel, os objetivos e as estruturas organizacionais da função Central de Serviço, e declarar o papel, os objetivos e a sobreposição das três outras funções.

Especificamente, os servidores devem estar habilitados a:

Explicar o papel, os objetivos e as estruturas organizacionais para:

A função da Central de Serviço

Declarar o papel, os objetivos e a sobreposição organizacional de:

- Função Gerenciamento Técnico;
- Função Gerenciamento de Aplicativo;
- Função Gerenciamento de Operações de TI (Controle de Operações de TI e Gerenciamento das Instalações).

Explicar satisfatoriamente o papel e as responsabilidades do:

- Dono de Processo
- Dono de Serviço



Reconhecer o modelo RACI e explicar seu papel na determinação da estrutura organizacional.

Tecnologia e Arquitetura do Gerenciamento de Serviços

A finalidade desta unidade é auxiliar o servidor a:

Compreender como a Automação de Serviço auxilia na integração dos processos de Gerenciamento de Serviço

Esquema de Qualificação

A finalidade desta unidade é auxiliar o servidor a: Explicar o esquema de Qualificação para a ITIL, distinguir as finalidades das duas correntes intermediárias, mencionar as certificações incluídas Especialista em ITIL e Mestre em ITIL, e compreender as diferentes opções para treinamento posterior.

Simulado do Exame de Certificação

A finalidade desta unidade é possibilitar ao servidor avaliar o seu processo de aprendizagem por meio de um instrumento similar ao adotado no exame de certificação "Fundamentos ITIL".

C) Características didáticas do treinamento:

Os cursos devem ser ministrados em língua portuguesa para turmas fechadas de servidores da Justiça do Trabalho;

Os cursos serão presenciais em salas de aula disponibilizadas pelo CONTRATANTE, em ambiente equipado com recursos audiovisuais (quadro branco, "data-show", pelo menos) e microcomputador para os alunos, caso necessário;

Não haverá apoio ao instrutor dentro das salas de aula, após o início do curso, cabendo-lhe as providências relativas à execução do evento, tais como passagem de slides, anotações em quadro branco, dentre outras;

A empresa prestadora do serviço de treinamento terá que fornecer e distribuir o material didático, tais como: textos impressos, cd's ou dvd's, apostilas ou livros e itens básicos como lápis, canetas, borrachas, pasta para acomodação destes materiais



e bloco para rascunhos ou similares, devendo apresentar amostras para avaliação quando solicitado pelo CONTRATANTE;

O material didático deverá abranger o conteúdo programático descrito no item 2 incluindo, no mínimo, exercícios de fixação, estudos de caso e glossário;

É vedado o fornecimento de apostila que consista somente de um conjunto de *slides* para apoio às apresentações em sala, pois o material entregue aos alunos deverá servir de base para disseminação de conhecimento interno no **CONTRATANTE**;

Os *slides* das apresentações deverão ser fornecidos para todos os participantes do curso, em meio eletrônico;

O controle da frequência dos alunos é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

A empresa prestadora do serviço de treinamento deverá fornecer certificado de conclusão do curso para os participantes que obtiverem presença mínima de 80%, num prazo máximo de 15(quinze) dias úteis após o término do evento;

Aplicar aos participantes dos cursos a Avaliação do Treinamento no último dia do curso;

D) Período de Realização e Duração dos Cursos

Os cursos deverão ter início após o recebimento de cada Ordem de Serviço, que será emitida com antecedência mínima de 15(quinze) dias corridos da data de sua realização;

O cursos poderão ser distribuídos em períodos semanais de 3(três) ou 6(seis) dias úteis ininterruptos;

Os turnos para realização dos cursos (matutino, vespertino ou noturno) serão definidos pela **CONTRATANTE** em cada Ordem de Serviço, sendo os horários de aula estabelecidos em comum acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

E) Formação do Instrutor:

As comprovações exigidas nesta etapa serão analisadas em fase anterior à emissão da Ordem de Serviço – não integram o rol de documentos necessários para participação ou habilitação no certame. Cada profissional que ministrar o curso deverá:



- comprovar : ter ministrado treinamento(s) em Gerência ¿de Serviços ITIL Foundation v.3;
- apresentar certificado ITIL v3 Expert

F) Níveis de Serviço.

O treinamento será obrigatoriamente avaliado pelos participantes da turma ao término do curso por meio de formulário próprio, devidamente identificado e assinado pelo aluno e pelo instrutor, conforme ANEXO III;

O resultado será encaminhado ao Fiscal do Contrato, a quem caberá autorizar o faturamento e, caso contrário, a aplicação das penalidades previstas neste Termo.

Adicionalmente o **CONTRATANTE** poderá, caso entenda necessário, realizar a avaliação do curso a qualquer tempo, podendo inclusive solicitar a substituição do instrutor se a média de todas as avaliações do treinamento, prevista no Formulário Individual de Avaliação do Treinamento – FIAT (Anexo III do Termo de Referência 04/2010-STI/CIC), for inferior a 6,0. Nesta hipótese o treinamento deverá ser repetido pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e de acordo com a disponibilidade de horários do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes se declaram sujeitas às normas da Lei n. 8.666/93, da Lei n. 10.520/02, Decreto n. 5.450/05, legislação complementar e às Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato terá execução direita sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



Pela execução do serviço discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.535,08 (seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos) por curso, conforme composição abaixo:

Item	Descrição	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Contratação de capacitação nos	Turma	6.535,08	13.070,16
	conceitos de gerência de serviços de tecnologia da informação		•	
	preconizados pelo modelo de	1		
	referência ITIL(Information			
	Technology Infrastructure			
	Library) por meio da aplicação do			
	treinamento "ITIL Foundations			
	v3", conforme especificações			
	técnicas presentes no anexo I			

5.1 - Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza, encargos sociais e trabalhistas, mão-de-obra, equipamentos, materiais, deslocamento dos instrutores etc.)

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária de Crédito emitida em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 dias úteis após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal de contrato designado pelo **CONTRATANTE**.

- 6.1. É obrigatório que a **CONTRATADA** faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
- 6.2. Constitui condição para o respectivo pagamento a constatação, na data apropriada, que a **CONTRATADA** encontre-se em situação de plena regularidade fiscal com os tributos exigidos na habilitação.
- 6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 dias, contados da sua notificação, para sua regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.





- 6.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 480/04, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Tribunal efetuará retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem como da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, COFINS e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei 9430/96 sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.
- 6.3.1. Poderá haver, em face da legislação local, também a retenção de ISSQN.
- 6.4. Em caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante sua solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho n. 02126057150930001, cujos recursos serão objeto de descentralização interna do c. Tribunal Superior do Trabalho, conforme Nota de Empenho nº 2011NE001062, emitida em 18 de outubro de 2011, no valor de RS 13.070,16 (Treze mil, setenta reais e dezesseis centavos).

<u>CLÁUSULA: OITAVA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma discriminada na Cláusula Sétima deste Contrato;
- b) fornecer às informações solicitadas pelo CONTRATADO.

<u>CLÁUSULA NONA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:





- a) não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado;
- b) O calendário de execução, para cada uma das turmas, deverá ser definido previamente pelos fiscais dos Contratos limitado a 12 meses a partir da assinatura do contrato:
- c) A **CONTRATADA** deverá ministrar até 03 treinamentos simultâneos, em Tribunais distintos.
- d) Os telefones de contato com as áreas de TI dos Tribunais poderão ser obtidos nos respectivos sites na internet, ou com o Fiscal do Contrato;
- e) A **CONTRATADA** deverá ser obrigatoriamente licenciada pelas entidades EXIN ou APMG para prestar serviços de treinamento oficial em ITIL Fundation v3;
- f) A **CONTRATADA** deverá apresentar 1 ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de capacitação em ITIL Fundation v3;
- g) Apresentar material didático em fase anterior a assinatura do contrato para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, no que concerne a aderência ao conteúdo descrito no ANEXO I item 2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2010. Caso não aprovado o material apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA sua substituição, podendo tal procedimento ocorrer, também, durante a execução do curso/treinamento se não atender às expectativas do CONTRATANTE.
- h) Apresentar a documentação (Diploma, Currículo etc.) do instrutor substituto, para análise da **CONTRATANTE**, cabendo a essa aceitar ou não tal substituição, sendo inegociável que o substituto atenda aos mesmos requisitos previstos no edital para o instrutor titular;
- i) Produzir relatório final para cada turma, contendo considerações acerca do curso e avaliação dos alunos, incluindo a lista de presença dos participantes, o qual será apreciado pelo **CONTRATANTE**, via Fiscal do Contrato;
- j) Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e





uso exclusivo do **CONTRATANTE**, sendo vedadas, à **CONTRATADA**, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

- k) A **CONTRATADA** deverá credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação;
- l) Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros;
- m) Caso o instrutor não cumpra os horários pré-fixados de início e término de aula ou não compareça para ministrar as aulas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo imediatamente, sendo obrigação da **CONTRATADA** repor as horas não cumpridas, respeitando a disponibilidade de horários dos alunos;
- n) Os horários de início e término das aulas e as datas de realização deverão ser rigorosamente cumpridos pelo instrutor e qualquer necessidade excepcional de alteração deverá ser informada e justificada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo, 48 horas de antecedência do inicio do curso.

<u>CLÁUSULA DEZ</u> - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço ora contratado serão realizados pelos servidores da área de Informática e/ou Gestão de Pessoas (Recursos Humanos) dos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da prestação de serviços, garantida a prévia defesa, ensejará a inscrição da **CONTRAȚADA** no Registro de Ocorrências do SICAF, além da aplicação das penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto no 5.450/2005.

11.1 - A penalidade por inexecução total da obrigação assumida, por culpa da **CONTRATADA**, será a aplicação de suspensão, de 01 a 05 anos, a critério da Administração, do direito de licitar e de contratar com a União, descredenciamento do SICAF, sem prejuízo da multa prevista no item 11.5.

15 p. 15 de 19



- 11.2 Aquele que cometer as condutas abaixo descritas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ata de registro de preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente; sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de 2 anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor adjudicado.
 - a.1) hipóteses de força maior e caso fortuito devidamente justificadas, comprovadas e aceitas pela Administração, afastam a configuração do ilícito.
- b) fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução N. 7 do CNJ ou do art. 7°, XXXIII da CF/88; sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de 2 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.
- c) apresentar documentação falsa na licitação e no contrato; sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.
- d) ensejar propositadamente o retardamento do certame; sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de 6 meses.
 - d.1) incidirá na mesma pena aquele que interpõe recurso nitidamente protelatório, abusando do seu direito.
- e) comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contrato; sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de 2 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.
- f) fraudar na execução do contrato; sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será

descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.



g) cometer fraude fiscal;

sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de 2 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

- 11.3 A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do procedimento licitatório, no valor correspondente a 1% por dia de atraso, até o limite de 10%, incidente sobre a parcela inadimplida, salvo se solicitada e deferida a execução fracionada dos serviços pela Administração do **CONTRATANTE**, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido.
- 11.3.1 O atraso injustificado da prestação total do objeto por período superior a 10 dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação.
- 11.4 A multa compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa do Contratado, será de 20% sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo do impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 2 anos e demais sanções legais cabíveis.
- 11.5 As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei 8666/93.
- 11.6 A aplicação das sanções serão precedidas de Processo Administrativo, assegurada prévia defesa, nos termos da Lei.
- 11.7 As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, conforme permissivo contido na Lei n. 8.666/93.
- 11.8 As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÖZE - DA DENÚNICA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 dias da data



desejada para o seu encerramento, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei n. 8 666/93.

- 12.1 O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8 666/93.
- 12.2 As rescisões, administrativa ou amigável, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA TREZE - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato, a seguir especificados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, do Contrato;
- d) fiscalizar a sua execução.

<u>CLÁUSULA QUATORZE</u> - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão Eletrônico n. 42/10, seus Anexos, tudo constante do Processo TRT nº 2452/2011.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

O TRT 16ª Região, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, na forma de extrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

16.1 – O recebimento do objeto deste Contrato não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZESSETE- DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 24 de artulus de 2011.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA Desembargadora Presidente TRT 16ª REGIÃO

EMILSON DONIZETH DOS REIS VOYAGER BUSINESS TECHNOLOGY LTDA

Testemunhas: